

**ESTADO DE GOIÁS****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA****RETIRADO**

Dia

04/12/15

1º Secretaria

PROJETO DE LEI N° 70/15 – JM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o art. 4º da Lei 321/09 e dá outras providências.

Autoria: vereador Prof. Jorge

Art. 1º. Altera o Art. 4º da lei 321/09 incluindo os seguintes parágrafos no corpo do texto:

§ 1º - Os bancos deverão disponibilizar em todas as suas agências, pelo menos, um bebedouro de água e dois banheiros para uso dos clientes, um para o sexo masculino e outro para o feminino, adaptados para atender também as pessoas idosas e com deficiência física.

§ 2º - Os bancos deverão exibir em local visível nas suas agências as seguintes informações: os locais do bebedouro e dos banheiros para uso dos clientes.

§ 3º - O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aferidas relativamente a cada agência onde se verificar a infração:

I – Advertência, com prazo de trinta dias para regularização;

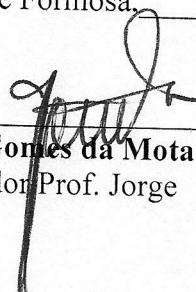
II – Multa com valor estipulado pelo órgão que executar a autuação.

III - Suspensão da licença de funcionamento da agência, por prazo indeterminado.

§ 4º - Os Bancos terão o prazo máximo de sessenta (90) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adequarem o atendimento ao público nas agências situadas em território do Município de Formosa/Go ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Formosa, _____ de _____ de 2015.


Jorge Gomes da Mota
 Vereador Prof. Jorge



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Justificativa

Tendo em vista a demanda e a demora do atendimento, o deslocamento de pessoas muitas vezes de bairros afastados do centro da cidade e da zona rural, o grande número de pessoas idosas e outras com problemas de saúde que necessitam dos serviços prestados na agencia bancária justifica este projeto.

A instalação de bebedouros e banheiros é sem dúvida para atender a comunidade e dar condições para que as pessoas se sintam bem e satisfaçam uma necessidade básica.

Assim, solicito a colaboração dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.